

Transação Tributária

DÉBITOS AMORTIZAÇÃO DO ÁGIO

EDITAL PGFN/RFB Nº 09/2022

Débitos passíveis de inclusão

Provenientes de amortização do ÁGIO que se encontram em **discussão administrativa ou judicial**, além daqueles inscritos em CDA até 03/05/2022, decorrentes de operações societárias ocorridas até 31/12/2017, cuja participação societária tenha se dado até 31/12/2014, período anterior à aplicação da Lei nº 12.973/2014; e Provenientes da adição de despesas de amortização do ÁGIO na apuração da CSLL.

A adesão deverá abranger todos os débitos relacionados à tese que se encontrem nas situações acima.



Ressalva!

Excluída a possibilidade de denúncia espontânea para inclusão dos débitos na transação.

Prazo para adesão



Até 29 de Julho/2022

Condição para Adesão

Desistência de impugnações ou recursos administrativos/judiciais e renúncia às alegações de direito.

Manutenção de Gravames/Garantias

Serão mantidos: o arrolamento de bens, a Medida Cautelar Fiscal e as garantias ofertadas de forma administrativa e judicial. Na hipótese de haver depósitos, estes serão automaticamente convertidos em renda da União, hipótese em que as condições de pagamento serão aplicadas sobre o saldo remanescente do débito.

Condições de pagamento

	ENTRADA SEM DESCONTO	PARCELAS RESTANTES	DESCONTO SOBRE PRINCIPAL, MULTA, JUROS E ENCARGOS (DEDUZIDA A ENTRADA)
1º	5% da dívida em 5 parcelas	7 meses	50% de desconto
2º	5% da dívida em 5 parcelas	31 meses	40% de desconto
3º	5% da dívida em 5 parcelas	55 meses	30% de desconto